

## CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Processo CEE nº 812/89

Interessada : Maria do Socorro de Araújo Maia Nogueira

Assunto : Convalidação de atos docentes - IMES de Assis

Relator : Consº Celso da Rui Beisiegel

Parecer CEE nº 945/89 CTG "D" Aprovado em 30.6.89

Comunicado ao Pleno em 13.9.89

### 1. HISTÓRICO e APRECIÇÃO:

A direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis submeteu à apreciação deste Conselho a indicação de Maria do Socorro de Araújo M. Nogueira para, na categoria docente de Professor I, lecionar as disciplinas "Matemática I", no Curso de Tecnologia em Processamento de Dados e "Geometria Analítica", no Curso de Ciências - Habilitação em Matemática, através do Ofício, nº 026/89, de 15 de maio de 1989.

Enquanto o Processo tramitava na Câmara do Ensino do Terceiro Grau a Faculdade encaminhou o Ofício nº 039/89, de 12 de julho de 1989, comunicando que a referida professora havia assistido as aulas, cinco dias após, novo ofício foi encaminhado ao CEE, solicitando a convalidação dos atos docentes praticados pela interessada no 1º semestre do ano letivo de 1989, junto às disciplinas acima citadas.

### 2. CONCLUSÃO:

Convalidam-se os atos docentes praticados por Maria do Socorro de Araújo Maia Nogueira, junto às disciplinas "Matemática I" e "Geometria Analítica", no Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis, no 1º semestre do ano letivo de 1989.

São Paulo, 27 de julho de 1989.

a) Consº Celso de Rui Beisiegel  
Relator

4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres conselheiros: Benedito Olegário Resende Nogueira de Sá, Celso de Rui Beisiegel, Ubiratan D'Ambrosio, João Gualberto de Carvalho Meneses e Newton César Balzan.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 30/6/89.

a) Cons<sup>o</sup> Celso de Rui Beisiegel  
Presidente